



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02062/2018.

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2018
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE JAURU
SOLICITANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITO DO MUNICÍPIO	PEDRO FERREIRA DE SOUZA

O Município de Jauru, Estado do Mato Grosso, torna público, a quem possa interessar que: Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamenta através do Decreto Municipal nº 054/2014 de 04 de junho de 2014 e subsidiariamente a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e legislação complementar em vigor atinente à espécie, que se encontra aberta licitação na modalidade **Pregão, na sua forma eletrônica, do Tipo Menor Preço - por item**, visando à **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, sendo o Credenciamento até as **13:00 horas** do dia **06 de novembro de 2018**, pelo site www.blcompras.org.br; o recebimento das propostas até as **13:00 horas** do dia **06 de novembro de 2018**; a abertura da sessão pública às **08:00 horas** do dia **07 de novembro de 2018** e o oferecimento de lances no dia **07 de novembro de 2018** a partir das **08:30 horas** (acrescido do período aleatório).

1 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia de informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade.

1.2 – O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões**.

1.3 - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Jauru, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.blcompras.org.br).

1.4 – A Licitante, na oportunidade da primeira participação através da operadora BLL (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil), deverá preencher o **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES** fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**, através do site <http://blcompras.org.br/>, no link "Cadastro / baixar Termo de Adesão".

2 – DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a Aquisição de equipamentos permanentes para as Unidades Novas Sedes da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária, conforme especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFÊRENCIA.

2.1.1 - Os recursos para o objeto pretendido serão custeados através da proposta nº 2394715 (Resolução nº. 023 de 16 de agosto de 2016 da CIR Sudoeste Matogrossense – Pontes e Lacerda/Ministério da Saúde).



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

2.2 - Serão de responsabilidade do **Contratado**, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

2.3 - Também será por conta e responsabilidade do Contratado, as obrigações fiscais, legais, trabalhistas, etc., oriundos do presente ajuste, bem como aquelas responsabilidades de acidentes pessoais e de terceiros, no decorrer da execução do contrato.

2.4 - Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

2.5 - Os produtos deverão ser entregues conforme pedido formulado pelo órgão solicitante, **no prazo de 10 (dez) dias**, com a apresentação da declaração de garantia de 12 (doze) meses, assinada pelo representante legal da empresa.

3 – DO VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 119.662,20** (cento e dezenove mil seiscentos e sessenta e dois reais e vinte centavos), sendo que, caso alguma proposta ultrapasse o valor unitário de referência, o mesmo será automaticamente desclassificado.

3.2 – Na oportunidade da contratação dos produtos do presente Edital, os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. II da lei 8666/1993, a licitante vencedora da licitação será notificada para a assinatura do contrato, conforme a necessidade do município, sendo o contrato encaminhado para a proponente que deverá assina-lo em até 05 (cinco) dias.

3.3.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado dos sistemas de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

3.3.2 - A ciência da empresa para a assinatura do contrato poderá se valer por qualquer meio, tais como telefone, e-mail, correspondência, jornal, entre outros.

3.4 - Tendo em vista o disposto no Art. 40, Inc. XVI da lei 8666/1993, caso Licitante seja contratada, no momento da entrega do produto, será verificado se as especificações mínimas exigidas estão sendo atendidas, bem como a qualidade e quantidade descritos no pedido do órgão responsável.

3.4.1 - Todo e qualquer fornecimento de materiais fora do estabelecido neste edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituir prontamente o material, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

3.5 - Considerando a complexidade do objeto contratado, poderá ser elaborado Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo pela comissão constituída para esse fim, desde que esses conheçam ou tenham experiência para aferir a qualidade dos produtos. A comissão terá total competência para recusar os produtos que demonstre evidências de má qualidade, ou atesta-los se atenderem as especificações.

3.5.1 Entende-se por Termo de Recebimento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

a) Provisório: consiste em declaração formal de que os serviços foram prestados ou os bens foram entregues, para posterior análise das conformidades de qualidade baseadas nos Critérios de Aceitação.

b) Definitivo: consiste em declaração formal de que os serviços prestados ou bens fornecidos atendem aos requisitos estabelecidos no contrato.

3.5.2 - Fazendo-se a opção pelo recebimento provisório, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos, e conseqüentemente aceito, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do início da execução. Numa eventual aquisição por parte de alguma Secretaria de valor superior ao estabelecido no artigo 23, modalidade Convite, da Lei 8.666/93, os bens deverão ser entregues a Comissão nomeada pela Prefeitura do Município de Jauru.

3.6 - Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.

3.7 - Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

3.8 - Além da entrega nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, deverá a licitante vencedora, conforme o caso, descarregar e armazenar os produtos nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do produto que estiver fora da especificação.

3.9 - A licitante deverá mencionar, obrigatoriamente em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, se for o caso, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.

3.10 - Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

3.11 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

4 – DO TETO, EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1 - O teto ou valor máximo para aquisição dos itens descritos no objeto do presente edital estão descritos no anexo I.

4.2 - O prazo para **execução e vigência** do contrato será **até 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura do contrato.

4.3 - O pagamento será efetuado em **até 10 dias** após a entrega do produto, após conferência de quantidade e qualidade pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos: **a)** negativas de FGTS; **b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); **d)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Jauru e a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada; **e)** Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**); **f)** Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio da empresa.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Funcional Programática	Atividade/Projeto/Elemento de Despesa	Reduzido
10.301.0075.1102	4.4.90.52.00	0935
10.301.0075.1102		0934
10.122.0010.1067		0310

6 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 – A participação neste Pregão é exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

6.1.1 – O Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 – Estará impedido de participar o licitante que:

- estiver sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- estiver incurso em sanções aplicadas por entidades públicas;
- tenha sido punido ou declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- possuir em seu contrato social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste pregão.

6.3 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.4 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado do **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme mencionado no **item 1.4** deste Edital.

6.5 – A Licitante deverá lançar no sistema a **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação. **Sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

6.6 - **O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.**

7 – DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

7.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

8.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

8.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** pelo e-mail contato@bll.org.br.

9 – DAS PROPOSTAS

9.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1.1 – Para os itens que exige o registro da ANVISA a empresa que realizar proposta, deverá estar acompanhado dos documentos abaixo solicitados, como critério de classificação. Se houver item que não venha acompanhado destes, este será automaticamente desclassificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

a) Cópia do **Registro do Produto** concedido pela ANVISA ou cópia da publicação no D.O.U.- Diário Oficial da União, INDICANDO O NÚMERO DO ITEM, a que se refere, devendo os dados estarem em grifo. Estando o registro vencido, a licitante deverá anexar também à cópia da petição de sua revalidação. Caso não seja apresentado, o pregoeiro convocará a segunda colocada (segundo melhor preço) para que apresente a documentação.

b) Caso seja um produto considerado isento de registro pela ANVISA, incluir junto a documentação a Resolução que concede a isenção, devendo o item estar identificado e em grifo para conferência.

c) Os documentos acima relacionados (alíneas "a" e "b") deverão ser anexados juntamente com a proposta de preços. Excepcionalmente, na hipótese do licitante encontrar dificuldades em virtude do arquivo exceder o tamanho limite disponibilizado pelo sistema, será facultado ao licitante o envio através do e-mail pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br, até a data limite determinada para envio da proposta no sistema eletrônico.

9.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5 - As propostas apresentadas no sistema deverão indicar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação, e caso seja indicado o solicitado, ficará entendida a aceitação das condições previstas neste Edital.

9.6 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

9.7 - Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

9.8 - Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.9 - O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no anexo I, sob pena de desclassificação do mesmo.

9.10 - Para os itens em que a empresa realizar proposta, deverá estar acompanhado das especificações expressas no anexo **I**, como critério de classificação. Se houver item que não venha acompanhado destes, este será automaticamente desclassificado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

9.11 - No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas à empresa, expressas no anexo **I** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação dos itens alterados.

9.12 - Em ocorrendo divergência nos preços da proposta na versão impressa e na versão digital lançada no sistema da BLL, prevalecerá a de menor preço.

9.13 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

9.14 - A critério do pregoeiro, poderá ser autorizado a correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

9.15 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

9.17 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances - **FECHAMENTO RANDÔMICO** - O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro sua administração.

9.17.1 - Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

9.18 - Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.19 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

9.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, desde que passíveis de imediata correção, poderão ser saneadas durante a sessão pública de processamento do Pregão.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

10.1 – A proposta deve ser enviada eletronicamente até o dia e hora e no endereço de e-mail indicados no preâmbulo deste edital, devendo todos os campos do formulário disponibilizado serem preenchidas observadas as orientações contidas no mencionado endereço.

10.2 – Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de abertura das propostas, momento no qual o pregoeiro avaliará a aceitabilidade de cada uma delas, classificando as que atendam as exigências do Edital e desclassificadas aquelas que não atendam.

10.3 – O pregoeiro desclassificará, fundamentalmente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, ou aquelas que forem manifestadamente inexequível, comparadas aos preços constantes nesse Edital.

10.4 – Os licitantes cujas propostas estiverem em desacordo com esse edital serão comunicados da sua desclassificação, ficando desta forma impedidos de participar da sessão de lances. Tais licitantes poderão fazer sua manifestação de intenção de recurso depois de divulgado o vencedor do certame em campo próprio no sistema para intenção de recurso.

10.5 – Após a fase de **“classificação das propostas”**, o pregoeiro dará sequência ao procedimento, passando para a fase da **“sessão pública”**, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas, sendo vencedor aquele que oferecer o **menor preço – por item**. Os lances serão aceitos tendo como teto o menor valor apresentado na proposta inicial oferecida pelos concorrentes do pregão eletrônico.

10.6 – Sendo aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

10.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades fixadas em lei.

10.8 – Encerrada a fase de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da 1º colocada, a fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC 123/2006, conforme o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

10.9 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

10.10 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.11 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.12 - Em qualquer caso, o Pregoeiro sempre terá a prerrogativa de negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

10.13 - Findo a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11- DA HABILITAÇÃO:

a) - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MT

(<http://servicos.tce.mt.gov.br/tcemt/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

III - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

b) - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

c) - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1 - Caso não conste pendência em referidos cadastros, o que será cientificado pelo pregoeiro, ao licitante classificado em 1º lugar caberá a apresentação, de acordo com o disposto no item **11.3**, dos seguintes documentos:

11.1.1 - Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devidamente autenticado por órgão competente ou por funcionário da Divisão de licitação da Prefeitura de Jauru.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão vir acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja "Consolidação", poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação.

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo, anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

c) Declaração da licitante sob as penas da lei, de IDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo, anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da **matriz** da pessoa jurídica, emitida até 60 dias antes da data de seu recebimento.

11.1.2 - Habilitação Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais**, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).

b) Certidão Negativa de Débitos da **Fazenda Estadual** do domicílio da empresa;

c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, e caso exista **filial no Município de Jauru** a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada.

d) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, **FGTS, em vigor**, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, com data de emissão não anterior a 180(cento e oitenta) dias da data de abertura e julgamento, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011. Link de acesso: <http://www.tst.jus.br/certidao>

f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**Cartão CNPJ**), conforme Instrução Normativa da RFB nº 1.470, de 30 de Maio de 2014, emitida até 60 dias antes da data de seu recebimento.

11.1.3 - Documentação Específica (somente para as empresas que realizarem propostas para os itens que exigem registro na ANVISA:

a) Cópia da **Licença Sanitária** para funcionamento pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, **Vigente, AUTENTICADA**.

b) Cópia legível da **autorização de funcionamento** da empresa participante da licitação (Laboratório ou Distribuidor), expedido pela ANVISA.

11.2 - O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** sob pena de inabilitação da proponente.

11.3 - Os documentos mencionados no item 11.1.1 e 11.1.2 (e, quando for o caso, as documentações específicas) para habilitação da licitante classificada em primeiro lugar

10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

deverão ser enviados para o email: licitacao@jauru.mt.gov.br, em até 04 (quatro) horas após o encerramento da fase de lances.

11.4 - Posteriormente os documentos originais ou fotocópias autenticadas deverão ser enviados a Prefeitura Municipal de Jauru, Rua do Comércio, nº. 480, Centro, Jauru, Mato Grosso, CEP 78.255-000 - a/c. Divisão de Licitações, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores à data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independente de comunicação do pregoeiro.

11.4.1 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas.

11.4.2 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas neste edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

11.4.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.4.4 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.5 - O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

11.6 - Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada da respectiva via original, para conferência e autenticação pelo pregoeiro oficial.

11.7 - Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

11.8 - O pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

11.9 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estará sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

11.10 - No pressuposto de que todos os participantes estejam, obrigatoriamente, habilitados para a disputa do certame, o pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas), ao licitante vencedor do item.

11.11 - Constatado vício na documentação fiscal apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão dará prazo para a licitante sanear os defeitos na documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando imediatamente agendada a continuação da sessão neste mesmo prazo. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

11.12 – Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada e procederá a abertura dos envelopes de documentação das demais empresas obedecendo à ordem de classificação.

11.13 – As microempresas ou empresas de pequeno porte poderão sanear defeitos constatados na habilitação apenas se apresentarem na sessão todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante.

11.14 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até à decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.15 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1 - Para julgamento será adotado o critério do **menor preço – por item**, observadas as especificações definidas nesse Edital.

13 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

13.1 – Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital perante o órgão licitador.

13.3 – Findo o prazo para envio dos lances e após a divulgação do fornecedor vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.bllcompras.org.br.

13.4 – Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa / fase do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.5 – Os recursos e contrarrazões somente poderão ser encaminhados por meio eletrônico, devendo ser anexados e enviados através do endereço citado no item **11.3**.

13.6 – Ao recorrente que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

13.8 – Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

13.9 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

14.1 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja objeto preço melhor.

14.2 – O pregoeiro, observando-se o motivo do desatendimento das exigências da habilitação, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

14.3 – Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

15 – DO RECEBIMENTO

15.1 – Constatando que os produtos recebidos não atendem as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que efetue a troca do produto dentro do menor prazo possível.

15.2 – Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante tomará as providências cabíveis para que se apliquem as penalidades cabíveis contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações.

16 – DAS PENALIDADES

16.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

I – não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

II – apresentar documentação falsa;

III – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

IV – ensejar o retardamento da execução do objeto;

V – não mantiver a proposta;

VI – cometer fraude fiscal;

VII – comportar-se de modo inidôneo;

VIII - falhar ou fraudar na execução do contrato.

16.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

I – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, por até cinco anos.

II – multa compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III – multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.

16.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93.

16.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7 - **Pela recusa injustificada de** até 05 (cinco) dias consecutivos, para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta.

16.8 - **Pelo atraso ou demora injustificados de** até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,33 (zero vírgula trinta e três por cento), por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta.

16.9 - **Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação** de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O Município de Jauru poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2 – O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4 – Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

17.5 – Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes. Qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

Paço Municipal "José Peres", em 22 de outubro de 2018.

Rafaela Borges da Costa
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA						
CENTRO DE REABILITAÇÃO						
ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL	COD. TCE
01	UND	03	APARELHO DE RAIOS INFRAVERMELHO P/ FISIOTERAPIA - MODELO PEDESTAL, BRACO DE SUSTENTACAO ARTICULADOMONTADO SOBRE RODIZIOS, COM LAMPADA INFRAVERMELHO COM POTENCIA DE 250W, HASTE REGULAVEL, REFLETOR EM ALUMINIO POLIDO, COM GRADE PROTETORA, ALIMENTACAO: 110/220V - 50/60HZ, DIMENSOES: 0,56 X 0,56 M, INCLUI: MANUAIS, GARANTIA E TREINAMENTOS	680,00	2.040,00	114210-0
02	UND	06	ARQUIVO - ARQUIVO CURTO COM TRILHO TELESCOPICO, PRODUZIDO EM ACO CHAPA 26, POSSUI TAMPO INFERIOR, 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, PES COM SAPATAS PLASTICAS E REGULADORES; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 58CM.	359,00	2.154,00	00010190
03	UND	02	MACA HOSPITALAR - TIPO DIVA DROP PARA FISIOTERAPIA, APOIO DE BRACOS COM REGULAGEM PARA OS BRACOS, E ALTURA, EM ACO CARBONO, PES FIXOS, RESISTENTES E ANTI DERRAPANTES, DESMONTAVEL, EM ESPUMA DE ALTA RESISTENCIA D-33, COBERTO POR COURVIN NAUTICO SINTETICO, COM PINTURA BRANCA EM EPOXI, SUPORTA APROXIMADAMENTE ATE 135 KG, SEM GRADE, SEM SUPORTE DE SORO, ACESSORIOS NECESSARIOS PARA BOM FUNCIONAMENTO E FINALIDADE DO PRODUTO, GARANTIA, PECAS DE RESPOSICAO, ASSISTENCIA TECNICA	674,67	1.349,34	417698-7



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			LOCAL.			
04	UND	10	CABO PARA EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR - CABO DE PACIENTE, PARA ELETROESTIMULADOR TRANSCUTANEO (TENS/FES), MARCA IBRAMED, MODELO NEURODYN II, CODIGO DO FABRICANTE 02049031, KIT CABO 38 (PRETO/LARANJA) DUAS VIAS CADA COM CONECTORES PINO BANANA DE 2MM	1.285,20	12.852,00	415245-0
05	UND	30	ELETRODO - TIPO SILICONE AUTO ADESIVO TAMANHO 5 CM X 9 CM, PARA APARELHO DE ELETROESTIMULACAO, TENS/FENS, UNIVERSAL	13,00	390,00	309643-2
06	UND	03	CAMA ELASTICA - COM 1,00 M DE DIAMETRO, PARA USO EM FISIOTERAPIA, EM ACO CARBONO COM PINTURA EPOXI, SUPORTANDO ATE 135,00 KG, DENTRO DOS PRINCIPIOS DE ERGONOMIA E TESTADA RIGOROSAMENTE, PES COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTE.	463,60	1.390,80	369991-9
07	UND	03	BICICLETA ERGOMETRICA - EM ACO REVESTIDA COM PINTURA ELETROSTATICA, PROFISSIONAL HORIZONTAL, DISPLAY INTERATIVO MULTIFUNCIONAL EM LCD## GRAFICO DE DESEMPENHO INTERATIVO E DE LEITURA## MONITORAMENTO CARDIACO POR SENSOR EM HAND GRIP, CINTA DE AJUSTE PEDAL, RODAS NA PARTE FRONTAL## SISTEMA DE CARGA MAGNETICA COM 8 NIVEIS## FAIXA DE RESISTENCIA: 4,9 A 29,4 NM (0,5 A 3 KGFM),ASSENTO ERGONOMETRO E IMPERMEAVEL COM FACIL ACESSO,CAPACIDADE DE UTILIZACAO: 120 KG## DIMENSOES:141,00 CM X 63,00 CM X 105,00 CM (CXLXA)## PESO: 33 KG## OPCOES DE IDIOMA: UMA (PORTUGUES)## GARANTIA: 3 ANOS PARA DEFEITOS DE FABRICACAO	1.087,00	3.261,00	355731-6



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

08	UND	03	<p>ULTRASSOM CONTINUO PULSATIL 1 E 3MHZ FISIOTERAPIA - APARELHO MICROPROCESSADO TERAPIA COMBINADA CABECOTE APLICADOR MULTIFREQUENCIAL CONTINUO E PULSADO CORRENTES: TENS CONVENCIONAL, TENS VFP, TENS BURST, FES VAP, RUSSA, INTERFERENCIA BIPOLARES DIADINAMICAS DE BERNARD DF, LP, CPID, GALVANICA DE 8 KHZ. POSSIBILIDADE DE USO INDEPENDENTE DE ULTRASSON OU CORRENTE,48HZ COM MODULACAO DE 20 POR CENTO COM DURACAO DOS PULSOS DE 4MS, E 10 POR CENTO COM DURACAO DE 2MS, 16HZ 20 POR CENTO 12MS, ETC VOLTAGEM AUTOMATICA DE 110/220 VOLTS,DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, CABECOTE ERGONOMICO LEVE, MEMORIA PARA SALVAR PROTOCOLOS, INDICACAO PARA TRATAMENTOS PREPROGRAMADOS.,GARANTIA DE 01 ANO PARA PECAS E SERVICOS, MANUAL DE OPERACAO, ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO, INSTALACAO E TREINAMENTO OPERACIONAL, DEMAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE</p>	990,00	2.970,00	334822-9
09	UND	03	<p>FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERDE, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE</p>	72,20	216,60	186999-0
10	UND	03	<p>FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, COM COMPRESSAO FORTE, COR CONFORME RESISTENCIA DA FAIXA, 27,5X3CM, FORMATO CIRCULAR, PARA EXERCICIOS DE FISIOTERAPIA.</p>	57,55	172,65	385848-0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

11	UND	03	FAIXA ELASTICA PARA FISIOTERAPIA - EM ELASTICO ATOXICO, NA COR VERMELHA, 1,50M COMP. X 15CM DE LARGURA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, DE MAIS INFORMACOES COMPLEMENTARES VIDE EDITAL.	63,80	191,40	186992-2
12	UND	08	BIOMBO - TRIPLO, ESTRUTURA EM ACO, COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, CORTINA EM PLASTICO BRANCO REMOVIVEL, 1.75CM X 1.80CM, BRANCO, COM RODIZIOS	370,00	2.960,00	151374-5
13	UND	03	ESTEIRA - ERGOMETRICA COMPUTADORIZADA, PARA AVALIACAO CARDIOLOGICA, IMPACTO PARA 130 KG, COM VELOCIDADE PARA ATE 16 KM/H, COM PISO ANTI DERRAPANTE, INCLINAVEL ATE 25%, PAINEL COM, NA COR, CINTO DE SEGURANCA, APOIOS DIANTEIRO E LATERAL, 110 VOLTS	3.379,00	10.137,00	74725-4
14	UND	03	MESA PARA EXAME / TRATAMENTO - TUBOS DE ACO DE 1 E 1/4 DE POLEGADA, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA, CHAPA INOXIDAVEL, FIXO, COM ESTOFADO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM REVESTIMENTO DE COURVIN	450,00	1.350,00	399192-0
15	UND	01	CONDICIONADOR DE AR - 60.000 BTUS DO TIPO AIR SPLIT SYSTEM, MODELO HI WALL NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO 220 V	7.315,00	7.315,00	278116-6
16	UND	02	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 01 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	19,50	39,00	165971-5
17	UND	02	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 03 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	131,65	263,30	165969-3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

18	UND	02	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 02 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	131,65	263,30	165970-7
19	UND	02	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 04 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	224,80	449,60	165976-6
20	UND	02	HALTERES - EM FERRO COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO DE PVC VINIL, NO TAMANHO UNICO, 0,5KG.	6,50	13,00	322494-5
21	UND	02	HALTERES - EM BORRACHA, NO TAMANHO UNICO, PESANDO 05 KG, FORMATO TIPO MAROMBA.	157,15	314,30	165977-4
22	UND	05	ESCADA HOSPITALAR - CONSTRUIDA EM ACO COM PINTURA EM EPOXI, TUBO DE 1" DE DIAMETRO E PAREDE DE 1,25CM DE ESPESSURA, (22 X 30)CM, COM 36CM DE ALTURA, PISO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM CANTONEIRA EM INOX, 02 DEGRAUS.	204,98	1.024,90	171244-6
23	UND	05	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO, GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALACAO	752,25	3.761,25	278171-9
24	UND	03	CONDICIONADOR DE AR - CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, NA VOLTAGEM DE 220 V, GARANTIA TOTAL DE 02 ANOS COM CONTROLE REMOTO, SELO PROCEL CLASSE A, SEM INSTALACAO	1.684,77	5.054,31	260547-3
25	UND	01	LASER PARA ACUMPUNTURA E FISIOTERAPIA - TIPO LASER PULSE (IBRAMED) - APARELHO PARA TRATAMENTO FISIOTERAPEUTICO, MICROCONTROLADO DE LASER TERAPEUTICO DE BAIXA	4.500,00	4.500,00	378786-9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			POTENCIA,CONSTITUIDO DE 02 (DUAS) CANETAS SENDO 01 (UMA) DE 830NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (PROFUNDO) E 01 (UMA) DE 660NM DE DIODO CONTINUO E PULSADO (SUPERFICIAL),ALIMENTACAO 220V-60HZ,ACOMPANHAM 01 (UM) CABO DE FORCA, 01 (UMA) CANETA 830NM, 01 (UMA) CANETA 660NM E 02 (DOIS) OCULOS, SENDO UM PARA CADA CANETA,MANUAIS, GARANTIA, ASSISTENCIA TECNICA LOCAL, TREINAMENTO, INSTALACAO			
26	UND	01	UNIDADE DE DIATERMIA POR ONDAS CURTAS - COM GABINETE, COM POTENCIA MAXIMA DE COM POTENCIA EFETIVA MAXIMA - CONTINUO 2W/CM QUADRADO, NA FREQUENCIA DE COM FREQUENCIA CONTINUA DE 0 A 25MHZ, COM MODO PULSADO COM PULSOS PULSATIL, COM CONTROLE DE POTENCIA COM DESLIGAMENTO AUTOMATICO AO FIM DA PLICACAO, COM MOSTRADOR DE POTENCIA COM DISPLAY NUMERICO, SINTONIA MANUAL 0 - 100 %, COM CONTROLE DE TEMPO (TIMER) COM TEMPORIZADOR PROGRAMAVEL, ACESSORIOS: ELETRODOS REVESTIDOS DE SILICONE, DEMAIS ACESSOROSNECESSARIOS AO COMPLETO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAM., ALIMENTACAO: 220 V_ 60HZ, DIMENSOES: MAIORES INFORMACOES, NO EDITAL DE LICITACAO., INCLUI GARANTIA MINIMA DE 01 ANO, PARA PECAS E SERVICOS,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA, DENTRO DO ESTADO	6.200,00	6.200,00	183954-3
27	UND	01	APARELHO BONNET - EM ACO PINTADO, PARA FORTALECIMENTO DOS QUADRICEPS E RECUPERACAO D, COM ASSENTO COM APOIO PARA FLEXAO,EXTENSAO,ENCOSTO REG, ACOMPANHA TIPO ANILHAS DE 1/2 A 6	2.790,00	2.790,00	36235-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			KILOS (DE 0,5 EM 0,5 KG)			
28	UND	04	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.	369,00	1.476,00	406987-0
29	UND	08	CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA.	96,41	771,28	198718-6
30	UND	01	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITORIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	299,00	299,00	292718-7
31	UND	03	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - COM 6 COMPARTIMENTOS, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA, NA COR CINZA, MEDINDO (1,98 X 0,93 X 0,40) M	700,00	2.100,00	259537-0
32	UND	05	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO, NA COR PRETA, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, DENSIDADE D55, ESPALDAR MEDIO, REGULAGEM A GAS, COM BRACO, TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020, COM BASE EM "C", NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 5 ANOS, CONFORME NORMA DO MINISTERIO	244,00	1.220,00	270603-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			DO TRABALHO			
33	UND	02	FOGAO - TIPO FOGAO DOMESTICO A GAS, ELETRICO COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, 5 BOCAS, EM ACO INOX E MESA EM VIDRO TEMPERADO 110 VOLTS	1.000,00	2.000,00	00013137
34	UND	02	ARMARIO DE COZINHA - DE ACO, KIT COZINHA, CONTENDO 03 PORTAS, MEDINDO (1,20 X 0,55 X 1,80) M COM TOLERANCIA DE +/- 5%, COM PES REGULAVEIS, PUXADORES EXTERNOS, CORPO E PORTAS EM CHAPAS DE ACO, COM ESPESSURA MINIMA DE 2 MM, PARA GARANTIR O MOVEL RIGIDO, COM PINTURA ELETROSTATICA, NA COR BRANCA, ACONDICIONAMENTO DE FORMA A EVITAR CHOQUE MECANICO, ORIUNDO DO MANUSEIO E TRANSPORTE	547,80	1.095,60	53736-5
35	UND	04	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BIVOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA,, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE), NOMINAL 115-127/220V, MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V), NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%, CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA, SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0,5, REGULACAO ESTATICA + OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA), SENOIDAL, PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA,	482,84	1.931,36	387291-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO. NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA.,LEDS DE INDICACAO: CONDICÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSAO, SOBRETENSAO.,AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO,INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH,AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS,AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA,GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO.,AUTOMATICO E MANUAL,6 TOMADAS PADRAO NBR 14136,BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO,ACOMPANHA CABOS E MANUAL,GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA			
36	UND	01	MAQUINA DE GELO – COM CAPACIDADE DE PRODUZIR DE GELO EM CUBOS, NO MINIMO 12KG/24H, POTENCIA DE 120W, ACABAMENTO DE POLURETANO. BIVOLT OU 220V	899,90	899,90	008164
37	UND	06	MESA AUXILIAR - PARA CLINICAS DIVERSAS, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA TUBULAR EM ACO, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS, DIMENSOES APROXIMADAS (400X600X800)MM	207,00	1.242,00	184423-7
38	UND	10	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	69,00	690,00	00014259
FARMÁCIA MUNICIPAL						



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

39	UND	02	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H, ROTACAO INVERTER, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, TENSÃO DE 220 V, CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES, GAS R-410A, CLASSIFICACAO A, SELO PROCEL	2.125,00	4.250,00	389297-2
40	UND	01	CONDICIONADOR DE AR - 60.000 BTUS DO TIPO AIR SPLIT SYSTEM, MODELO HI WALL NA VOLTAGEM DE 220 V, MONOFASICO, CONTROLE REMOTO SEM FIO., 220 V.	7.315,00	7.315,00	278116-6
41	UND	01	CONDICIONADOR DE AR - COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, MODELO HI WALL, NA VOLTAGEM DE 220 V MONOFASICO CONTROLE REMOTO S/FIO., GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALACAO	752,25	752,25	278171-9
42	UND	01	ARMARIO PARA VESTIÁRIO - COM 6 COMPARTIMENTOS, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADA, NA COR CINZA, MEDINDO (1,98 X 0,93 X 0,40) M	480,90	480,90	259537-0
43	UND	01	ARMARIO - EM ACO, 02 PORTAS, COR CINZA, MEDINDO (1950 X 1200 X 500 MM), 04 PRATELEIRAS REGULAVEIS, EM CHAPA DE ACO FOSFOTIZADO 24, CINZA, CINZA.	435,00	435,00	156690-3
44	UND	01	ARQUIVO - ARQUIVO CURTO COM TRILHO TELESCOPICO, PRODUZIDO EM ACO CHAPA 26, POSSUI TAMPO INFERIOR, 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, PES COM SAPATAS PLASTICAS E REGULADORES; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 58CM.	359,00	359,00	00010190
45	UND	01	BEBEDOURO ELETRICO - BEBEDOURO ELETRICO PARA GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS, DE COLUNA, GEBINETE EM ACO INOX ESPELHADO, TAMPO E AREA FRONTAL EM PLASTICO INJETADO DE ALTA RESISTENCIA E PROTECAO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, INOX, TORNEIRAS	598,99	598,99	257249-4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			DIFERENCIADAS POR COR (AGUA NATURAL DE COR BRANCA E AGUA REFREIGERADA DE COR AZUL),02 TORNEIRAS TOTALMENTE DESMONTAVEIS PARA FACILITAR A HIGEANIZACAO,MED. ALTURA 980X320X340CM,PARA 220 VOLTS, COM MOTOR,CERTIFICADO DE GARANTIA DE GARANTIA DE 1 ANO, COM SERPENTINA EXTERNA EM COBRE E ISENTA DE CHUMBO, ENVOLTOS POR MATERIAL DE ISOLACAO TERMICA, COMPRESSOR SILENCIOSO DE ALTO DESENPENHO, QUE UTILIZE O GAS R134A			
46	UND	04	CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA	96,41	385,64	198718-6
47	UND	03	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA, REVESTIDA EM TECIDO,NA COR PRETA,ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA,DENSIDADE D55,ESPALDAR MEDIO,REGULAGEM A GAS,,COM BRACO,TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,,COM BASE EM "C",NA COR PRETA,COM GARANTIA DE 5 ANOS,CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO	244,00	732,00	270603-2
48	UND	01	CAIXA TERMICA - CORPO TERMOPLASTICO DE PAREDE DUPLA, ISOLADA TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO TEXTURIZADO QUE EVITA ARRANHOES FORMATO RETANGULAR, PARA CONSERVAR E TRANSPORTAR ALIMENTOS, BEBIDAS E OUTROS MATERIAIS POR HORAS,COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS,TAMPA TERMICA COM	239,99	239,99	261956-3



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			ALCA RESISTENTE PARA TRANSPORTE, COR A COMBINAR			
49	UND	01	ESCADA - DE ALUMINIO, COM 7 DEGRAUS, ANTI DERRAPANTE, DE ABRIR	172,50	172,50	51360-1
50	UND	01	GONDOLA - EM CHAPA DE ACO, COM ACABAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA ELETROSTATICAPO COM FECHAMENTO PONTA DE GONDOLA FUNDO CHAPA, COM 02 MODULOS MEDINDO 1.00X0,79X2,07 M, 2 MODULOS DE 1,30X0,79X2,07 M E 01 FECHAMENTO DE 0,8X0,44X2,07M, COM 25 PRATELEIRAS MEDINDO 1.00 X 0.35 M E 20 PRATELEIRAS MEDINDO 1,30X0,35 M, COM 25 PORTA-ETIQUETAS EM POLIPROPILENO CRISTAL DE 1 ME 20 DE 1,30 M X 0,35 M, COM MEDIDA TOTAL DE 5,04 X 0.80 X 2.07 M, COM GARANTIA DE NO MIN 12 MESES, E ASSISTENCIA TECNICALOCA	1.026,66	1.026,66	201900-0
51	UND	04	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	69,00	276,00	00014259
52	UND	02	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.	369,00	738,00	406987-0
53	UND	01	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA, COM 120CM DE COMPRIMENTO, NA COR AZUL, COM 02 (DUAS) GAVETAS, PARA ESCRITORIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	299,00	299,00	292718-7
54	UND	01	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO	482,84	482,84	387291-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

		<p>DE TENSÃO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMÁTICO, POTÊNCIA MÍNIMA DE SAÍDA 1.0 KVA,,SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE),NOMINAL 115-127/220V,MAXIMA DE TENSÃO COM CARGA MÁXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V),NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUÊNCIA ADMISSÍVEL + OU - 4%,CONEXÃO DE SAÍDA 06 TOMADAS PADRÃO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERAÇÃO REDE 95% E 85% PARA OPERAÇÃO BATERIA,SAÍDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTÊNCIA 0,5, REGULAÇÃO ESTATICA+ OU - 5% PARA BATERIA E DE 6% - 10% PARA OPERAÇÃO REDE E FREQUÊNCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA),SENOIDAL,PROTEÇÃO SUB E SOBRETENSÃO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSÃO ENTRE FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO. NA OCORRÊNCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA., LEDS DE INDICAÇÃO: CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO.,AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO,INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH,AUTONOMIA MÍNIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS,AUTOMÁTICA, MANTÉM AS BATERIAS EM PLENA CARGA,GABINETE NO MESMO PADRÃO DO UPS OU</p>			
--	--	---	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			INTERNAMENTE AO MESMO..AUTOMATICO E MANUAL,6 TOMADAS PADRAO NBR 14136,BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO,ACOMPANHA CABOS E MANUAL,GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA			
VIGILANCIA SANITÁRIA						
55	UND	02	CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL, CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,COM CONTROLE REMOTO SEM FIO,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 34,0 KWH/MES,GAS R-410A, CLASSIFICACAO A,SELO PROCEL	2.125,00	4.250,00	389297-2
56	UND	06	ARQUIVO - ARQUIVO CURTO COM TRILHO TELESCOPICO, PRODUZIDO EM ACO CHAPA 26, POSSUI TAMPO INFERIOR, 4 GAVETAS COM SUPORTE PARA PASTAS, PES COM SAPATAS PLASTICAS E REGULADORES; LARGURA: 46CM; PROFUNDIDADE: 58CM.	359,00	2.154,00	00010190
57	UND	22	CADEIRA - FIXA, TIPO SECRETARIA, SEM RODIZIO, SEM BRACOS, CONFECCIONADA EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE MOLDADA ANATOMICAMENTE, ESTRUTURA EM ACO, NO MODELO FIXA QUATRO PES NO TUBO 7/8, PINTURA EM EPOXI E TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TECIDO OU COUVIN, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ESPUMA INJETADA	96,41	2.121,02	198718-6
58	UND	11	CADEIRA GIRATORIA - TIPO SECRETARIA,REVESTIDA EM TECIDO,NA COR PRETA,ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA,DENSIDADE D55,ESPALDAR MEDIO,REGULAGEM A GAS,,COM BRACO,TUBO CENTRAL EM MECANISMO DO ENCOSTO EM ACO ABNT 1010/1020,....,COM BASE EM "C",NA COR	244,00	2.684,00	270603-2



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

			PRETA,COM GARANTIA DE 5 ANOS,CONFORME NORMA DO MINISTERIO DO TRABALHO			
59	UND	04	LIXEIRA - EM ACO INOX, CAPACIDADE 20 LITROS, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL, NA COR PRATA.	69,00	276,00	00014259
60	UND	02	LONGARINA ESTOFADA, COM BRACOS - COM 03 LUGARES, ESPALDAR ALTO, REVESTIDA EM TECIDO.	369,00	738,00	406987-0
61	UND	01	MESA - TIPO BIRO PARA COMPUTADOR, EM MDF, COM ESTRUTURA EM METALON, COM PERFIL DE PVC PARA ACABAMENTO DAS BORDAS, FORMATO RETANGULAR, ALTURA DE 75CM, COM 60CM DE LARGURA,COM 120CM DE COMPRIMENTO,NA COR AZUL,COM 02 (DUAS) GAVETAS,PARA ESCRITORIO, COM FINALIDADE DE ALOCAR UM COMPUTADOR	299,00	299,00	292718-7
62	UND	03	NO-BREAK - ALIMENTADOR AUTOMATICO DE TENSAO, NOBREAK SENOIDAL ON-LINE, MICROPROCESSADO, ENTRADA BI-VOLT AUTOMATICO, POTENCIA MINIMA DE SAIDA 1.0 KVA,, SENOIDAL POR APROXIMACAO (RETANGULAR PWM - CONTROLE DE LARGURA E AMPLITUDE),NOMINAL 115-127/220V,MAXIMA DE TENSAO COM CARGA MAXIMA RESISTIVA: 88 A 141V (ENTRADA 115-127V) E 170 A 262V (ENTRADA 220V),NOMINAL DE 60HZ, FAIXA DE FREQUENCIA ADMISSIVEL + OU - 4%,CONEXAO DE SAIDA 06 TOMADAS PADRAO NBR14136 RENDIMENTO PARA OPERACAO REDE 95% E 85% PARA OPERACAO BATERIA,SAIDA BIVOLT 115V, FATOR DE POTENCIA 0,5, REGULACAO ESTATICA+ OU - 5% PARA BATERIA E DE 6%	482,84	1.448,52	387291-2



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração**

		<p>- 10% PARA OPERACAO REDE E FREQUENCIA 60HZ + OU - 1% (PARA OPERACAO BATERIA),SENOIDAL,PROTECAO SUB E SOBRETENSAO, SOBRECARGA, CURTO CIRCUITO, DESCARGA TOTAL DA BATERIA, CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, SURTOS DE TENSAO ENTRE FASE E NEUTRO SOBREAQUECIMENTO. NA OCORRENCIA DESTAS, O NOBREAK PASSA A OPERAR EM MODO BATERIA.,LEDS DE INDICACAO: CONDICÕES DE FUNCIONAMENTO DO NOBREAK, MODO DE REDE, MODO INVERSOR/BATERIA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSAO, SOBRETENSAO.,AUDIOVISUAIS (SONORO E LEDS) ANTES E APOS ALGUM EVENTO,INTERNAS 2 BATERIAS 12VDC/7AH,AUTONOMIA MINIMA DE 40 MINUTOS PARA USO DE UM PC ONBOARD E MONITOR LCD DE 17 POLEGADAS,AUTOMATICA, MANTEM AS BATERIAS EM PLENA CARGA,GABINETE NO MESMO PADRAO DO UPS OU INTERNAMENTE AO MESMO.,AUTOMATICO E MANUAL,6 TOMADAS PADRAO NBR 14136,BOTAO LIGA/DESLIGA EXTERNO,ACOMPANHA CABOS E MANUAL,GARANTIA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO PARA TODO O CONJUNTO DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA EMISSAO DA NOTA FISCA</p>			
--	--	---	--	--	--

<p>TOTAL PARA OS ITENS R\$ 119.662,20</p>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2014

Declaramos, em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico n.º 008/2018, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

***(Elaborar em Papel Timbrado)**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração
ANEXO III**

**DECLARAÇÃO (MICROEMPRESA ou EPP)
REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006)
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2018**

_____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G.
nº. _____ - SSP/_____ e do CPF/MF nº _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº _____,

_____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA
DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão
Eletrônico nº. 008/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas
com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do
§ 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO
emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte).

Local e data

Assinatura do representante legal
CNPJ da empresa

***(Elaborar em Papel Timbrado)**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					
VALOR GLOBAL:					

Declaro que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, todos gastos com transporte, montagem e instalação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega e Pagamento: Conforme Edital item 2.5

IMPORTANTE:

Obs 1.: Na apresentação da proposta a empresa deverá declarar a marca dos produtos, sob pena de desclassificação.

Obs 2.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Obs 3.: Os produtos deverão ter a garantia de 12 (doze) meses, contra qualquer defeito de fabricação, conforme o item 2.5 do edital.

Documento a ser enviado exclusivamente por meio eletrônico (Sistema Bolsa de Licitações e leilões).



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº ____/2018.
Pregão Eletrônico Nº/2018
Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que celebram o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso e a empresa

O **MUNICÍPIO DE JAURU**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 15.023.948/0001-30, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Rua do Comércio, nº 480, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco de Melo Palheta, nº. 660, Centro, em Jauru, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. nº 0756590-9 e CPF/MF nº 522.536.531-20, doravante denominada “**MUNICÍPIO**”, e a empresa, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o número, com sede na,,, na cidade de, Estado, neste ato representada pelo(a) sócio(a) proprietário(a) senhor(a),, brasileiro(a),,, residente e domiciliado(a) na,,, na cidade de, Estado, portador da C.I. RG. nº SSP e CPF/MF nº, doravante denominada “**PROMITENTE FORNECEDORA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº ____/2018, Registro de Preço nº ____/2018**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para contratação de empresa para a **Aquisição de equipamentos permanentes para a Nova Sede da Farmácia Municipal, Centro de Reabilitação e Vigilância Sanitária e Epidemiológica, conforme especificação constante no anexo I**, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme **Pregão Eletrônico nº ____/2018, Registro de Preço nº ____/2018**, abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

TOTAL GERAL.....R\$					

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Jauru não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2018, Registro de Preço nº ____/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

- 3.1. A empresa licitante deverá apresentar com os materiais as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento dos materiais, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central.
- 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.6. Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº _____, Conta nº _____ Banco _____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Eletrônico nº ____/2018, Registro de Preço ____/2018.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO.

- 4.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.
- 4.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante PMJ, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 4.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;
 - 4.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

- 4.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.
- 4.2.4. Certidão de Regularidade Trabalhista - CNDT
- 4.3. O objeto deste certame serão entregues pela empresa vencedora no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jauru – MT, localizado na Rua do Comercio, nº. 480, Centro, ou em Local dentro do Perímetro do Município, em horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.
- 4.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
- 4.4.1. A entrega dos produtos requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 4.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.6. Se, durante o prazo de validade da ata, os produtos entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes da PMJ, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.
- 5.2.6. Substituir às suas expensas, os produtos que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo;
- 5.2.7. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento.
- 5.2.8. Quando requisitado, entregar os produtos em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.9. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

5.2.10 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.11. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

5.2.12. A Contratada deverá realizar a entrega dos produtos somente após a emissão da ordem de fornecimento pelo departamento responsável.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nos subitens “7.1.1 à 7.1.6”, do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou ITEM visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante a processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU
Secretaria Municipal de Administração

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2016, Registro de Preço nº ____/2018** e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Jauru, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Jauru – MT.,...../...../2018.

Município de Jauru
Pedro Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Empresa Detentora
Sócio/Proprietário

Pregoeiro

TESTEMUNHAS:

NOME:.....

R.G. nº:.....

NOME:.....

R.G. Nº:.....